Olimpíadas da Economia, Edição VII



Capítulo I Disposições Gerais

Artigo I° Âmbito

- I) O presente regulamento estabelece um conjunto de normas e orientações gerais sobre as VII Olimpíadas da Economia (doravante designadas OE VII);
- 2) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Artigo 2°

Objetivos

São objetivos das OE VII:

- 1) Difundir o gosto pela ciência económica junto dos estudantes do ensino secundário;
- 2) Promover a aquisição de soft skills com potencial de transformação das capacidades dos membros envolvidos;
- 3) Fomentar a aproximação entre o ensino secundário e o ensino universitário em Portugal, em especial com a Universidade de Coimbra;
- 4) Promover a coesão económica e social de todo o território nacional.

Artigo 3°

Organização

- I) As OE VII são organizadas exclusivamente por alunos e *alumni* da Universidade de Coimbra (doravante designada UC) e antigos participantes das OE, associados ao projeto "Une Dois Mundos";
- 2) As OE VII serão realizadas sob supervisão de uma Professora Coordenadora, nomeada pela Diretora da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (doravante designada FEUC), que garante apoio ao normal funcionamento da iniciativa;
- 3) O desenvolvimento da iniciativa será apoiado por um Conselho Científico e Pedagógico, composto integralmente por professores da FEUC;
- 4) A Comissão Organizadora das Olimpíadas da Economia goza de total independência em relação aos seus parceiros, colocando a promoção do ensino acima de qualquer interesse.

Olimpíadas da Economia, Edição VII



Artigo 4°

Destinatários

As OE VII destinam-se aos alunos do ensino secundário e profissional (cursos de equivalência a nível 3 ou 4 do Quadro Nacional de Qualificações) das escolas dos distritos/regiões autónomas:

- I) Do Contingente A do Anexo A;
- 2) Do Contingente B do Anexo A;
- 3) Do Contingente C do Anexo A.

Artigo 5°

Processo

- 1) As OE VII dividem-se em dois momentos de avaliação:
- a) Uma primeira fase, com uma prova escrita, a decorrer nas escolas, no dia 15 de janeiro;
- b) Uma segunda fase, a decorrer em Coimbra, nas instalações da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (FEUC), situada na Av. Dias da Silva, 165, nos dias 17 a 19 de abril.
- 2) A primeira fase das OE VII terá lugar no dia 15 de janeiro de 2020, tendo início das 15h00 às 16h00, em cada uma das escolas inscritas, salvo autorização especial da Comissão Organizadora;
- 3) As escolas terão de efetuar a inscrição nas OE VII entre os dias 2 de novembro de 2019 e 10 de janeiro de 2020, inclusive.

Artigo 5°-A

Tema da Edição

As OE VII têm como tema da edição a "Economia Circular".

Olimpíadas da Economia, Edição VII



Capítulo II Primeira Fase

Artigo 6°

Estrutura e duração da prova

- I) A prova será composta por duas partes:
- a) Parte A, composta por um questionário com 40 questões de escola múltipla e 10 questões de preenchimento;
- b) Parte B, composta por uma questão de resposta aberta;
- 2) A Parte A será composta por um mínimo de 20% de questões em língua inglesa;
- 3) A Parte B será composta por um enunciado em língua inglesa, subjacente ao tema da edição disposto no artigo 5°-A, sendo a resposta ao mesmo redigida em língua portuguesa;
- 4) A prova será elaborada pelo Comité de Problemas da Comissão Organizadora, sob supervisão do Conselho Científico e Pedagógico referido no ponto 2 do artigo 3°;
- 5) A prova escrita terá duração de 90 minutos.

Artigo 6°-A

Avaliação e Correção da Prova

- 1) A classificação final da prova será apurada da seguinte forma:
- a) Parte A, com uma ponderação de 80%, cuja classificação resultará da soma das respostas acertadas, de acordo com o seguinte critério:
 - i) Cada questão acertada corresponde a dois pontos;
 - ii) Cada questão errada corresponde a zero pontos.
- b) Parte B, com uma ponderação de 20%, cuja classificação resultará da avaliação decorrente dos critérios de avaliação:
- i) Os critérios de avaliação serão definidos pelo Comité de Problemas da Comissão Organizadora, sob supervisão do Conselho Científico e Pedagógico referido no ponto 2 do artigo 3°;
- ii) A questão será avaliada numa pontuação atribuída numa escala de 0 a 100 pontos;
- 2) A correção da Parte B pelo Comité de Correção de Provas encontra-se subjacente à obtenção de um mínimo de 60 pontos na Parte A;
- 3) O apuramento para a fase final encontra-se subjacente à obtenção cumulativa de um mínimo de 60 pontos na Parte A e de um mínimo de 50 pontos na parte B.

Olimpíadas da Economia, Edição VII



Artigo 6°-B

Temas da Prova

- 1) A prova terá como tema central a Economia Circular.
- 2) As questões do questionário incidirão sobre as seguintes temáticas:
- a) Economia Circular;
- b) História e Personalidades;
- c) Política Económica;
- d) Conceitos Económicos;
- e) Gestão e Finanças;
- f) Atualidade Económica.

Artigo 7°

Listagem de participantes

- I) As escolas terão de enviar a lista completa dos alunos participantes na primeira fase no dia 15 de janeiro de 2020, após a realização da prova;
- 2) O registo dos alunos participantes será efetuado em documento próprio, disponibilizado pela Comissão Organizadora via email escolas.olimpiadas@fe.uc.pt para o email indicado pela escola no formulário de inscrição;
- 3) O preenchimento do documento deverá respeitar a regras de formatação fornecidas pela Comissão Organizadora;
- 4) Será obrigatória a indicação dos seguintes elementos relativos aos alunos:
- a) nome completo;
- b) número de cartão de cidadão;
- c) data de nascimento;
- d) email pessoal do aluno.
- 5) O envio da listagem será efetuado por um responsável a designar pela escola.

Artigo 8°

Disponibilização da prova

- I) A prova será disponibilizada às escolas no dia 13 de janeiro, em formato PDF, enviada através do email escolas.olimpiadas@fe.uc.pt para o email indicado pela escola no formulário de inscrição;
- 2) Será enviado juntamente a folha de resposta na qual os alunos deverão responder às questões.

Olimpíadas da Economia, Edição VII



Artigo 9°

Regras a observar na elaboração da prova

- 1) Durante a execução da prova é proibido o uso de:
- a) Telemóveis;
- b) Calculadoras;
- c) Qualquer meio que permita a comunicação com outras pessoas, participantes ou não das OE VII;
- d) Consulta de qualquer outro elemento que não o enunciado.
- 2) O incumprimento do disposto no número I determina a imediata exclusão do participante;
- 3) A desistência da prova só pode ser feita após 30 minutos do início da mesma;
- 4) As provas serão vigiadas por responsáveis escolhidos pela escola, que deverão zelar pelo cumprimento integral das regras definidas;
- 5) A folha de respostas da parte A deverá ser preenchida em letras maiúsculas.

Artigo 10°

Critérios de correção

- I) A correção da prova será disponibilizada às escolas, em ficheiro PDF, enviado através do email escolas.olimpiadas@fe.uc.pt para o email indicado pela escola na ficha de inscrição, após receção de todas as provas pela Comissão Organizadora;
- 2) A correção da prova deverá ser disponibilizada pelas escolas aos alunos participantes;
- 3) A correção da prova será elaborada pela Comissão Organizadora sob a supervisão do Conselho Pedagógico e Científico;
- 4) As provas serão corrigidas pela equipa de Correção das Provas da Comissão Organizadora;
- 5) A equipa designada será supervisionada pelo Conselho Pedagógico e Científico referido no ponto 2 do artigo 3°;
- 6) Os resultados da prova e a correção da mesma serão enviados para as escolas.

Olimpíadas da Economia, Edição VII



Artigo II°

Envio das provas

- I) As folhas de resposta das provas terão de ser enviadas para a organização para a seguinte morada: Comissão Organizadora das Olimpíadas da Economia Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, Avenida Dr. Dias da Silva, 165, 3004-512 Coimbra:
- 2) As folhas de resposta terão de ser enviadas até ao dia 17 de janeiro inclusive (data de carimbo dos correios).

Artigo I2°

Publicação de resultados

- I) Os resultados da primeira fase serão publicados até ao dia 14 de fevereiro na página web das Olimpíadas da Economia, no *Facebook* oficial da organização e enviados para as escolas;
- 2) Serão identificados os alunos apurados para a segunda fase.

Artigo 13°

Diplomas de participação

- I) O envio de diploma digital personalizado com o nome do aluno e escola poderá ser solicitado pela escola mediante o pagamento de uma taxa de I€ (EUR I);
- 2) Serão enviados para o email indicado por cada escola na ficha de inscrição os diplomas de participação personalizados das escolas e dos docentes na primeira fase das OE VII, em formato PDF, através do email escolas.olimpiadas@fe.uc.pt.

Artigo 14°

Enviesamento de resultados

Na presença de enviesamentos injustificados à normal distribuição dos resultados, a Comissão Organizadora reserva-se ao direito de excluir as escolas e/ou alunos envolvidos no processo.

Olimpíadas da Economia, Edição VII



Capítulo III Segunda Fase

Artigo 15°

Participantes

- 1) Serão apurados para a segunda fase:
- a) Os 25 melhores alunos do contingente A do Anexo A;
- b) Os 25 melhores alunos do contingente B do Anexo A;
- c) Os 4 melhores alunos do contingente C do Anexo A;
- d) O melhor aluno de cada um dos distritos do contingente A do Anexo A, caso o distrito não se encontre representado pelo apuramento da alínea a);
- e) O melhor aluno de cada um dos distritos do contingente B do Anexo A, caso o distrito não se encontre representado pelo apuramento da alínea b);
- f) O melhor aluno de cada uma das Regiões Autónomas do contingente C do Anexo A, caso a Região Autónoma não se encontre representada pelo apuramento da alínea c);
- g) Os alunos medalhados nas Olimpíadas Internacionais da Economia, caso participem na primeira fase das OE VII;
- 2) Cada escola poderá contar, no máximo, com 2 elementos presentes na fase final, no conjunto dos contingentes definidos no ponto I;
- 3) A Comissão Organizadora reserva-se no direito de poder conceder até um total de 10 convites de honra, caso reúna condições para aumentar o número de participantes da fase final;
- 4) Os alunos referidos no ponto 3 serão considerados membros de pleno direito da fase final.

Artigo 16°

Confirmação da inscrição dos alunos

- I) Os alunos apurados para a segunda fase terão de confirmar para o email escolas.olimpiadas@fe.uc.pt a sua participação até ao dia 24 de fevereiro, inclusive;
- 2) Essa confirmação será feita através da escola, em formulário próprio disponibilizado pela organização;
- 3) A escola assume-se como responsável pela verificação da validade dos dados do aluno bem como do respetivo encarregado de educação;
- 4) A confirmação da inscrição implicará o pagamento de uma caução contra danos ou desistência no valor de 20€ (EUR 20) por parte do participante;

Olimpíadas da Economia, Edição VII



- 5) A caução não será devolvida em caso de desistência ou abandono da fase final, salvo justificação considerada aceite pela Comissão Organizadora;
- 6) A não confirmação da participação na fase final dentro do período previsto para tal efeito implica a imediata desclassificação do aluno e impossibilidade de participar na fase final.

Artigo 17°

Substituição de participantes

- I) A falta de confirmação de participantes na segunda fase, dentro do prazo disposto no artigo anterior, de qualquer dos alunos apurados, bem como qualquer desistência posterior, levará à sua substituição de acordo com os seguintes critérios:
- a) Caso o aluno tenha sido apurado pelos critérios das alíneas a) a c), ponto I do artigo I4°, serão apurados os alunos subsequentes da lista ordenada dos melhores da primeira fase;
- b) Caso o aluno tenha sido apurado pelos critérios das alíneas d) a f), ponto I ou pelo ponto 2 do artigo I4°, serão apurados os alunos subsequentes da lista ordenada dos melhores do distrito/região autónoma em questão.

Artigo 18°

Logística

- I) Os participantes na segunda fase terão de suportar o custo da deslocação até Coimbra, tendo a deslocação assegurada em Coimbra no decorrer da fase final;
- 2) Os custos de alojamento e alimentação serão assegurados pela organização da prova, com suporte da FEUC;
- 3) Outras despesas nas quais os participantes incorram serão da responsabilidade dos próprios;
- 4) A Comissão Organizadora não assegura qualquer custo inerente à presença de docentes, encarregados de educação ou outros acompanhantes;
- 5) Os alunos participantes na fase final das OE VII terão de permanecer nas instalações alocadas aos diferentes momentos da fase final entre as 12h de dia 17 de abril e as 15h de dia 19 de abril de 2020:
- 6) O incumprimento do disposto no ponto anterior levará à imediata exclusão do participante e respetiva comunicação ao encarregado de educação e docente responsável, assim como à quitação da caução indicada no artigo 15°/4;
- 7) É obrigatória a pernoita nas instalações alocadas à fase final das OE VII;

Olimpíadas da Economia, Edição VII



- 8) A Comissão Organizadora apenas se responsabiliza pelo transporte de uma mala por participante, cuja dimensão seja igual ou inferior a 55*40*20 cm;
- 9) A gestão da Fase Final será assegurada pela Comissão Organizadora, não sendo permitida a interferência de partes terceiras, nomeadamente Docentes, Encarregados de Educação ou Familiares.

Artigo 19°

Prémios

- I) A organização atribuirá prémios aos vencedores da fase final das OE VII;
- 2) Serão premiados o Primeiro Classificado, o Segundo Classificado, o Terceiro Classificado e duas Menções Honrosas;
- 3) Serão atribuídas medalhas e diplomas de participação aos alunos presentes na fase final das OE VII;
- 4) Os prémios atribuídos serão da inteira responsabilidade das entidades parceiras das OE VII.

Olimpíadas da Economia, Edição VII



Capítulo IV Olimpíadas Internacionais da Economia

Artigo 20° Âmbito

- I) As Olimpíadas Internacionais da Economia (doravante designadas IEO) decorrerão na cidade de Nur-Sultan (Astana), no Cazaquistão, entre 21 e 31 de julho de 2020;
- 2) As Olimpíadas da Economia integram as IEO por via da presença do seu Coordenador Geral no Comité Executivo das IEO.

Artigo 21°

Participação

- I) As Olimpíadas da Economia representarão Portugal na final internacional das IEO;
- 2) Serão apurados para a fase final das IEO os alunos considerados no artigo 19°/2;
- 3) A Comitiva Portuguesa será acompanhada por dois líderes de equipa, membros da Comissão Organizadora das Olimpíadas da Economia, assim como do representante português no Comité Executivo das IEO;
- 4) A Comissão Organizadora das Olimpíadas da Economia garantirá o custo de deslocação até Nur-Sultan;
- 5) Os custos de estadia e alimentação na fase final das IEO serão suportados pela organização local;
- 6) A Comissão Organizadora prestará ao longo do ano letivo as informações tidas como relevantes relativamente à participação da Comitiva Portuguesa nas IEO.

Olimpíadas da Economia, Edição VII



Capítulo V Disposições Finais

Artigo 22°

Informações gerais

Outras informações relevantes sobre a fase final serão disponibilizadas a todas as escolas participantes através do email escolas.olimpiadas@fe.uc.pt para o email indicado pela escola na ficha de inscrição, bem como publicadas na página web das Olimpíadas da Economia e no Facebook oficial da organização.

Artigo 23°

Relatório

Será elaborado um relatório com o balanço da atividade, o qual será disponibilizado publicamente até ao dia 30 de junho de 2020.

Aprovado a 2 de novembro de 2019 P´lo Comité Executivo da Comissão Organizadora das Olimpíadas da Economia

Beatriz Valente
Francisco Santos
João Pedro Santos
Lara Meco
Maria Ana Morais
Maria Francisca Santos
Mariana Flora Ramos
Patrícia Santos
Pedro Aleixo
Sofia Neves
Virginie Santos

Olimpíadas da Economia, Edição VII



Anexo A

Como forma de implementar as Olimpíadas da Economia com âmbito nacional, a Comissão Organizadora optou por subdividir a iniciativa em três contingentes. Tal situação prende-se com a necessidade de validar um modelo de implementação que se pretende inclusivo, sem que a qualidade da iniciativa possa ser afetada.

Contingente A

Aveiro

Castelo Branco

Coimbra

Guarda

Leiria

Viseu

Contingente B

Beja

Braga

Bragança

Évora

Faro

Lisboa

Portalegre

Porto

Santarém

Setúbal

Viana do Castelo

Vila Real

Contingente C

Região Autónoma dos Açores Região Autónoma da Madeira